## Declaração da autorização para a verificação das informações das contas bancárias

**CG11** 

(Aplicável à candidatura a habitação económica)

Eu,	, portador(a) do Bilhete de
Eu,Identidade/passaporte Nota 1 n.º	, representante do agregado familiar
candidato/elemento do agregado familiar/candidato	
habitação económica n.º, de	eclaro que:
1. NÃO ABRI quaisquer contas bancár	ias (incluindo contas bancárias individuais ou
colectivas) nos bancos, nas instituições de cré-	dito e nas instituições financeiras da Região
Administrativa Especial de Macau (RAEM) com o regiões <sup>Nota 2</sup> .	documentos de identificação de outros países ou
_	s bancárias individuais ou colectivas) nos bancos,
nas instituições de crédito e nas instituições finance	,
de outros países ou regiões, (favor de indi	-
número)	Nota 2
2. Autorizo que o Instituto de Habitação	(IH) proceda à verificação e conferência das
informações das minhas contas bancárias nos banc	cos, nas instituições de crédito e nas instituições
financeiras da RAEM (incluindo contas individua	ais ou colectivas), bem como concordo que os
bancos, as instituições de crédito e as instituiç	ões financeiras da RAEM disponibilizem das
informações das minhas contas bancárias (incluind	lo contas bancárias individuais ou colectivas) ao
IH, a fim de serem usados na comparação ou confer	ência das informações do presente pedido.
3. Os dados apresentados na presente declara	ação são exactos, não tendo sido ocultados nem
fornecidos quaisquer dados que provoquem in	terpretação errada ou confusa. Tenho pleno
conhecimento de que, de acordo com o artigo 50.º o	da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica),
alterada pela Lei n.º 11/2015, caso tenham sido prestadas falsas declarações e seja considerado(a)	
culpado(a), o IH pode invocar ou o tribunal pode declarar oficiosamente, a nulidade do respectivo	
contrato-promessa ou contrato de compra e ve	enda, bem como posso incorrer em eventual
responsabilidade penal Nota 3.	
	Assinatura do/a Declarante
	de de 20

Nota 1: Por favor risque a parte não aplicável.

Nota 2: Escolher a parte aplicável.

Nota 3: De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 244.º (falsificação de documento) do Código Penal, quem fizer constar falsamente de documento facto juridicamente relevante é punido com pena de prisão até 3 anos, ou com pena de multa.